LEI Nº 9.106, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da lei nº 9.049 de 07 de junho de 2022.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.049, de 07 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à quadra 048 da Zona 04, em local denominado "Granja Santo Antônio", antiga "Fazenda dos Bessas", "Córrego do Almoço" e Bairro Residencial Walchir Resende Costa neste município.

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 9.049, de 07 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2° Fica caracterizada como ZUM - Zona de Uso Múltiplo nos termos da Lei Municipal 2.418/88, quadra 048, zona 004, em local denominado "Granja Santo Antônio", antiga "Fazenda dos Bessas", "Córrego do Almoço" e Bairro Residencial Walchir Resende Costa, inscrito no Cartório de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº de matrícula 152.517 do livro 02.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.10.03 23:50:33 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.09.28 15:51:09 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município